



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Gabinete da Deputada Ana do Gás

PROJETO DE LEI Nº -----/2025

Dispõe sobre a criação do Projeto:
“Mulheres de Joelhos, Famílias de Pé”,
com o objetivo de fortalecer as redes de
mulheres cristãs nas diversas Igrejas,
denominações, grupos independentes
católicos ou evangélicos, a fim de
manterem erguidas pela fé as famílias
maranhenses, pela articulação de políticas
públicas e amplas parcerias.

Art. 1º - Fica instituída a última semana do mês de março como a
Semana Maranhense - “Mulheres de Joelhos, Famílias de Pé”.

§ 1º - Durante a Semana, deverão ser promovidas atividades que
fortifiquem e valorizem as mulheres cristãs e as famílias, tais como:

- I – Palestras Educativas;**
- II – Oficinas profissionalizantes em prol da família;**
- III- Ações sociais em prol da família;**
- IV- Cultos, Missas;**
- V- Louvor e Adoração;**
- VI- Oficinas de musicalidade.**

§ 2º - Criar rede de apoio institucional, articulando as diferentes
esferas de governos municipal, estadual e federal, a iniciativa privada,
instituições e organismos sociais afins, para de modo permanente apoiarem
Projetos específicos oriundos de grupos de mulheres que comprovadamente
desenvolvem essa linha de ação em suas Igrejas, denominações ou grupos
independentes, no decorrer do ano inteiro.

§3º - Os projetos advindos dos Grupos de Mulheres Cristãs, serão
autônomos, discricionários a cada coletivo a sua construção, priorizando



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Gabinete da Deputada Ana do Gás

recortes identitários, característicos com base nas reais necessidades das mulheres beneficiárias, considerando ainda importantes campos de trabalho: educação; saúde; emprego, renda e empreendedorismo; participação política; combates - à violência, às drogas e feminicídio; educação socioemocional; educação familiar; mães atípicas; autismo, etc.

Art. 2º - Instituir o Selo – **Amigo da Família Maranhense**, com o caráter de reconhecimento público aos parceiros que adotarem para apoio, Grupos de Mulheres Cristãs que desenvolvam o Projeto em epígrafe em suas Igrejas, denominações ou grupos independentes.

§1º - Adotar o **dia 31 de maio** para realização da **Solenidade de entrega do Selo Amigo da Família Maranhense** aos parceiros do Projeto Mulheres de joelhos, famílias de pé.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 11 de fevereiro de 2025

Ana do Gás
Deputada Estadual